



Habilitada ANVISA/REBLAS
 Certificada BPF/ANVISA
 Certificada ISO 9001
 Sistema da Qualidade

CRER

rua Ana Neri -, 416 bairro benfica
 CEP 20911-442 cidade rio de janeiro/RJ - brasil
 Tel +55 21 3891-9900 fax +55 21 3891-9901
 email atendimento@controllab.com.br
 www.controllab.com.br

PUBLICADO NO SITE

Termo Aditivo ao Contrato nº 3583 (página 1 de 1)

Aditamento ao Contrato firmado entre a Controllab Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda., com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, a Rua Ana Neri nº 416, CNPJ nº 29.511.607/0001-18, e o(a) Associação Goiana de Integralização e Reabilitação - AGIR, CNPJ nº 05.029.600/0001-04, inscrito no CNES sob o nº não informado, doravante denominado apenas LABORATÓRIO PARTICIPANTE, neste ato representado por seus representantes infra-assinados na forma de seu estatuto social, com sede na Av. Vereador José Monteiro, 1655, bairro Setor Negrão de Lima, na cidade/UF de Goiânia/GO, para fornecimento de serviços de controle de qualidade Clínico.

A comprovação da contínua participação e do desempenho do contratante no programa se dará exclusivamente por meio da Certidão de Inscrição, dos Relatórios de Avaliação e/ou do Certificado de Proficiência.

CLÁUSULA ÚNICA:

O presente TERMO ADITIVO tem o objetivo de acrescentar os parágrafos citados a seguir, de acordo com o referido contrato.

A nova redação passará a ser lida da seguinte forma:

CLÁUSULA REFERENTE ÀS OBRIGAÇÕES DO LABORATÓRIO PARTICIPANTE – PAGAMENTO

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo de Compras nº 114/18 AGIR e Contrato de Gestão 003/2014/SES/GO - 5º Termo Aditivo.

CLAUSULA REFERENTE AO PRAZO CONTRATUAL

PARÁGRAFO TERCEIRO: A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Deste modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui CONTRATADO, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos produtos entregues/serviços prestados.

Para todos os efeitos, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. E, por estar de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste TERMO ADITIVO, as partes assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2019.

Lucas Paula da Silva
 Laboratório Superintendente Executivo - AGIR
 CORECON - 2018/D

Matheus Bicalho de Oliveira
 Controllab

Testemunha: Wagner de Oliveira Reis
 Identidade: 1044.068.55PE0
 CPF: 196.426.951-20

Testemunha: MATHEUS BICALHO DE OLIVEIRA
 Identidade: 28.576.777-2
 CPF: 169.430.037-26